

CONTRATO DE COMODATO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Foz Côa, doravante designado **COMODATÁRIO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, em cumprimento da deliberação proferida pela Câmara Municipal, em 22 de agosto de 2022, no uso das competências previstas na alínea ee) do art.º 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDOS OUTORGANTES: Georgete Fernanda Lobão Gamboa, portadora do BI n.º 515450, vitalício, residente em Rua de Angola, n.º 164C, Bloco 2, Habitação 5.1, 4430-014, Mafamude, Vila Nova de Gaia, José Nuno Lobão Gamboa, portador do CC n.º 10117949 9zx3, válido até 14/09/2028, residente em Rua da Marinha, N.º 500, 2º Dto., 4405-761 Madalena, Vila Nova de Gaia, e Carla Isabel Lobão Gamboa, portadora do CC n.º 09577030 5zx9, válido até 03/08/2031, residente em Rua do Agro, n.º 480, 4400-351 Canidelo, Vila Nova de Gaia, doravante designados como **COMODANTES**.

Entre os outorgantes é celebrado o presente contrato de comodato que aceitam submeter às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os **COMODANTES** são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte, de uma alfaia agrícola constituída por um conjunto de engenhos de pedra e madeira, designada como “Atafona de Muxagata”, a qual se encontra instalada no interior no prédio urbano composto por uma casa térrea, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Muxagata sob o artigo 239, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Foz Côa, sob o n.º 641.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este contrato, os **COMODANTES** entregam ao **COMODATÁRIO**, de forma gratuita, todos os engenhos que constituem a “Atafona de Muxagata”, para que o segundo possa levar a cabo todos os atos necessários à sua reabilitação e utilização para fins culturais, podendo integrá-la em núcleo museológico que venha a criar, desde já concedendo a necessária autorização para a prática de tais atos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso tal venha a revelar-se necessário, os **COMODANTES** expressamente autorizam o **COMODATÁRIO** a remover e a instalar a “Atafona de Muxagata” em edifício que pertença ao **COMODATÁRIO** ou à Freguesia de Muxagata, desde que situado no concelho de Vila Nova de Foz-Côa.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato de comodato é celebrado pelo período de 18 anos, tendo o seu início de vigência na data de assinatura do presente contrato.

O contrato caduca automaticamente no seu termo, sem prejuízo das partes poderem chegar a acordo para prorrogar a sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Guardar, reabilitar e conservar a “Atafona de Muxagata” emprestada;
- b) Obter as necessárias autorizações para aceder ao imóvel onde a “Atafona de Muxagata” se encontra instalada, e respetiva área envolvente;
- c) Facultar aos **COMODANTES** o acesso ao imóvel onde a “Atafona de Muxagata” se encontra instalada, sempre que os mesmos o solicitarem;
- d) Não utilizar a “Atafona de Muxagata” para fins que não os constantes da cláusula segunda;
- e) Findo o contrato, não reclamar o direito ao recebimento de qualquer quantia indemnizatória ou compensatória por todas as obras e benfeitorias que vier a fazer no bem comodatado e identificado na cláusula primeira, prescindindo desde já de invocar tal direito e reconhecendo que tais obras e benfeitorias ficam a fazer parte integrante do referido bem móvel, passando a pertencer aos **COMODANTES**.

CLÁUSULA SEXTA

O **COMODATÁRIO** assume total responsabilidade pela utilização das instalações em que se encontra a “Atafona de Muxagata” e respetiva zona envolvente, salvaguardando-se o desgaste decorrente de uma utilização adequada e prudente, devendo as mesmas, no final do contrato, serem devolvidas nas condições em que foram cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

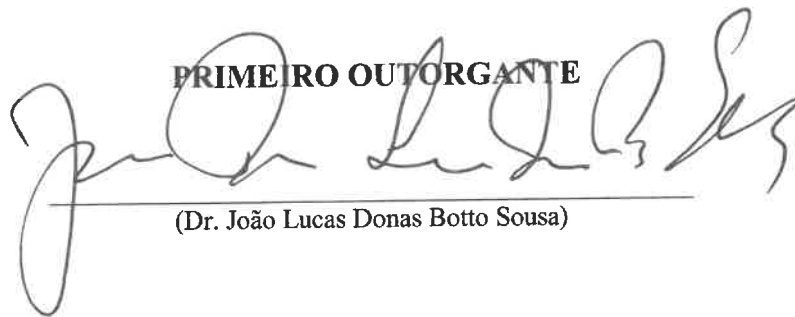
O incumprimento de qualquer cláusula deste contrato, confere aos **COMODANTES** o direito de o resolver com efeitos imediatos.

Foram elaborados dois exemplares deste contrato, destinando-se um ao primeiro outorgante e outro aos segundos outorgantes.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

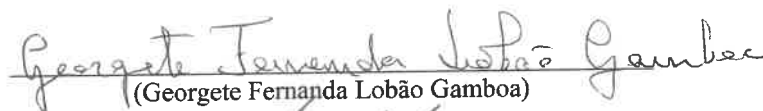
Vila Nova de Foz Côa, 26 de agosto de 2022

PRIMEIRO OUTORGANTE

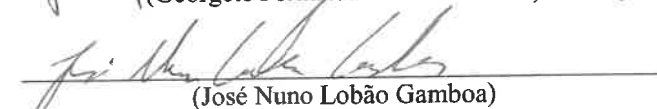


(Dr. João Lucas Donas Botto Sousa)

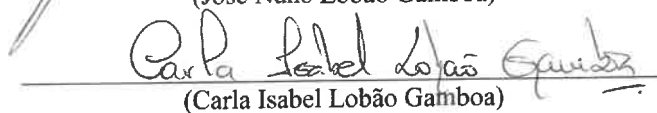
OS SEGUNDOS OUTORGANTES



(Georgete Fernanda Lobão Gamboa)



(José Nuno Lobão Gamboa)



(Carla Isabel Lobão Gamboa)